



LIVRO DE LEIS

Câmara

LEI Nº 2.315, DE 21 DE JULHO DE 1997

DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 594, da Lei Municipal nº 1.964/92, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As áreas resultantes do fracionamento, inclusive as remanescentes, terão no mínimo, 125m² e frente mínima de 5,00m".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de julho de 1997.

[Handwritten signature]
ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

[Handwritten signature]
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação